LEI Nº 3.013, de 21 de setembro de 2017.

Publicado no mural da PMJN em 21/09/17

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente ao incentivo adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos ACE.

Art. 2º – A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
- Programa: 0033 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.090 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 de setembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21 de setembro de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete